

## EDITAL Nº. 002/ 2017 – IFC – CONSUPER

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO E NORMAS PARA A ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL E EGRESSOS NO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – IFC BIÊNIO 2017-2019

De acordo com a Lei Nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, que instituiu a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, que criou os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia e em consonância a **Resolução 015/2017**, do Conselho Superior.

A Comissão Eleitoral Central, instituída mediante a **Portaria nº 2016** de 18 de Julho de 2017, com o objetivo de conduzir o processo de escolha dos representantes das categorias com assento no Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – IFC vem a público convocar os servidores de todos os *Campi* e da Reitoria do IFC, para a inscrição e sorteio público dos seus representantes, conforme as seguintes normas:

#### 1. DOS OBJETIVOS

1.1 O presente Edital tem por objetivo estabelecer normas e procedimentos necessários à realização do sorteio publico dos membros **representantes de EGRESSOS e SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA**, através das suas entidades representativas patronais e de trabalhadores ao Conselho Superior do IFC, conforme estabelece o artigo 8º do Estatuto desta Instituição.

1.2. O processo eleitoral proveniente deste Edital ocorrerá para a escolha de:

1.2.1. Representantes das entidades patronais, sendo três **vagas titulares e três suplentes**.

1.2.2. Representantes das entidades dos trabalhadores, sendo três titulares e **três suplentes**.

1.2.3 Representantes de egressos, sendo **dois titulares e dois suplentes**.

1.3. Cada entidade poderá eleger no máximo um representante.

1.4. O mesmo representante não pode ter dois assentos no Conselho Superior no mesmo mandato.

1.5. A indicação dos representantes, das categorias especificadas nos itens 1.2.1, 1.2.2 e 1.2.3, elegerá os membros para o Biênio 2017-2019.

#### 2. DO CRONOGRAMA

2.1. Para a realização do presente sorteio publico, obedecer-se-á ao cronograma estabelecido neste instrumento, constante no Anexo I deste Edital.

### **3. DOS CANDIDATOS**

3.1. São elegíveis, ao segmento Sociedade Civil, as entidades que preencherem os seguintes requisitos:

3.1.1. Ser entidade regularmente constituída e registrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

3.1.2. Estar em pleno exercício de suas atividades.

3.1.3. Ter representatividade em um dos segmentos patronais ou de trabalhadores.

3.2 Para as vagas de representantes de egressos, poderão se candidatar todos os egressos do IFC.

3.2.1 Entende-se por egresso do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense aqueles que cumpriram integralmente o currículo dos cursos e programas e foram diplomados ou certificados na forma e nas condições previstas na organização didática dos cursos de nível médio, de graduação ou de pós-graduação.

3.2.2. São egressos do IFC os estudantes que na condição do item 3.2. Forem oriundos das instituições que foram incorporadas ao Instituto.

3.3 O servidor que estiver com o vínculo institucional ATIVO junto ao IFC, não poderá concorrer como Egresso ou Membro da Sociedade Civil.

### **4. DA INSCRIÇÃO**

4.1. As inscrições de egressos e de representantes da sociedade civil (trabalhistas/patronais) deverão ser realizadas por categoria, de forma independente, em requerimento próprio, conforme Anexo II deste Edital, assinado por seu representante legal (no caso da sociedade civil), junto à Comissão Eleitoral Local do *Campi* ou da Reitoria.

4.1.1 O candidato egresso, que estiver impossibilitado de realizar a sua inscrição pessoalmente, poderá efetivá-la somente através de procuração com firma reconhecida em cartório, sendo necessária a juntada da procuração ao requerimento de registro da candidatura, caso em que o aludido documento ficará retido com a Comissão Eleitoral Local.

4.1.2 O candidato egresso deverá apresentar cópia de RG e CPF e o comprovante de conclusão de curso, o qual será anexado à Ficha de Inscrição.

4.1.3 Os representantes da sociedade civil deverão apresentar os documentos comprobatórios do item 3.1 deste edital.

4.2. Não serão aceitas inscrições por correio eletrônico.

4.3. As inscrições serão realizadas no período de 23/08/2017 a 01/09/2017, das 08h até as 17h.

4.4. Encerrado o prazo de inscrições, a Comissão Eleitoral Central divulgará a lista dos inscritos no dia **05/09/2017**.

4.4.1. A lista dos inscritos será emitida em ordem alfabética.

4.5. Os pedidos de recurso às candidaturas deverão ser protocolados junto à Comissão Eleitoral Local, com justificativa formal e devidamente assinado, em conformidade com o estabelecido no Cronograma, conforme Anexo I.

6.6.1 Para fins de recurso, fica estabelecido que a Comissão Eleitoral Local atuará em 1ª instância, e a Comissão Eleitoral Central, em 2ª instância.

4.6. A Comissão Eleitoral Local deverá encaminhar os pedidos de impugnação à Coordenação da Comissão Eleitoral Central por e-mail: [comissaocentral.consUPER2017@ifc.edu.br](mailto:comissaocentral.consUPER2017@ifc.edu.br)

4.7. Encerrado o prazo da impugnação e ocorridos os julgamentos, a Comissão Eleitoral Central divulgará a lista das inscrições deferidas no dia **15/09/2017**.

## **5. DA ESCOLHA**

5.1. A escolha para representantes de egressos e da sociedade civil será realizada no dia **19 de Setembro de 2017**, a partir das nove horas, na Reitoria, por meio de sorteio público transmitido por webconferência.

5.1.1. O sorteio público para escolha dos egressos e representantes da sociedade civil será realizado com a presença de, no mínimo, dois representantes da Comissão Eleitoral Central e mais dois servidores públicos do IFC.

5.1.2 A webconferência será gravada e posteriormente disponibilizada no *site* do IFC.

5.1.3 Poderão acompanhar presencialmente a webconferência todos os candidatos inscritos mediante recurso e disponibilidade própria.

5.1.3.1. Fica facultada a presença das entidades inscritas.

5.1.4. A webconferência será mediada pelos representantes da Comissão Eleitoral Central nos *campi* e na Reitoria.

5.2. No caso da suspensão da votação, por motivo de força maior, a Comissão Eleitoral Central reabrirá os trabalhos do início em até 24 horas.

5.3. O Presidente da Comissão Eleitoral Central, ou seu Vice, em caso de impedimento daquele, conduzirá o sorteio da ordem dos trabalhos.

5.4. O registro da webconferência deverá ser realizado em ata, e esta deverá ser assinada pelos membros presentes da Comissão Eleitoral Central.

## **6. DA DIVULGAÇÃO**

6.1. Concluído o processo deste sorteio público, a Comissão Eleitoral Central divulgará o resultado da apuração, na página eletrônica do IFC, no dia **19/09/2017**.

6.2. A Comissão Eleitoral Central deverá providenciar a publicação de Extrato de Edital no Diário Oficial da União, conforme modelo constante no Anexo IV.

## **7. DOS RECURSOS**

7.1. Os recursos deverão ser impetrados por escrito e dirigidos ao Presidente da Comissão

Eleitoral Local, indicando os fatos que o justifiquem e os devidos fundamentos, devendo ser entregues diretamente a um dos membros da referida Comissão **até as 17 horas do dia 20/09/2017**.

7.2. Do resultado do julgamento caberá recurso à Comissão Eleitoral Central, a qual emitirá parecer conclusivo, não cabendo mais recurso.

7.3. Os recursos deverão ser impetrados por escrito e dirigidos ao Presidente da Comissão Eleitoral Central (2 instância), indicando os fatos que o justifiquem e os devidos fundamentos, devendo ser entregues diretamente a um dos membros da referida Comissão **até as 17 horas do dia 21/09/2017**.

A Comissão Eleitoral Central terá até o dia **25/09/2017** para apreciar o mérito da impugnação/recurso, dando a plena e devida publicidade da sua deliberação.

7.4. A entidade infratora das normas estabelecidas neste regulamento será punida, a juízo da Comissão Eleitoral Central, com a cassação da inscrição.

7.5. A ausência dos representantes das entidades não impedirá o início ou a continuidade dos trabalhos na webconferência.

## **8. DA HOMOLOGAÇÃO**

8.1. Concluído o processo deste sorteio público, a Comissão Eleitoral Central encaminhará correspondência oficial ao Reitor, **no dia 27/09/2017**, para homologação.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. O presente Edital e os documentos e comunicações relativas ao processo eleitoral são públicos e deverão ser disponibilizados na página <http://consuper.ifc.edu.br/eleicoes-2017/>


9.2. Fica reservado à Comissão Eleitoral Central a emissão de alterações neste Edital, sem prévio aviso, dando a devida publicidade.

9.3. A Comissão Eleitoral Central esclarecerá dúvidas e repassará informações através do e-mail [comissaocentral.consUPER2017@ifc.edu.br](mailto:comissaocentral.consUPER2017@ifc.edu.br)

9.4. A(o) entidade/representante que omitir, em documento público ou particular, declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, ou alterar fatos juridicamente relevantes, será responsabilizado(a) na forma da lei.

9.5. Os casos omissos neste Edital serão solucionados pela Comissão Eleitoral Central.

Blumenau-SC, 21 de Agosto de 2017.



Handwritten signature of Bruno Dutra Vieira in black ink, featuring a large, stylized initial 'B' and 'D'.

Bruno Dutra Vieira

*Técnico-Administrativo – Reitoria*

*(Presidente)*

PORTARIA Nº 2.358/2017

DE 15 DE AGOSTO DE 2017

1 O documento original encontra-se assinado pela Comissão responsável, junto aos autos do Processo

**ANEXO I CRONOGRAMA**

<b>ATIVIDADE</b>	<b>DATA</b>
Publicação do Edital	<b>21/08/2017</b>
Prazo de Recurso ao Edital	<b>22/08/2017</b>
<b>Inscrição dos Candidatos</b>	<b>23/08/17 a 01/09/17</b>
Divulgação da lista dos inscritos	05/09/2017
Prazo para pedidos de Impugnação de Inscrição junto a Comissão Eleitoral Local (1ª instância)	06/09/2017
Julgamento dos Pedidos de Impugnação/Recurso (1ª instância)	11/09/2017
Prazo para pedidos de Impugnação/Recurso de Inscrição junto a Comissão Eleitoral Central (2ª instância)	13/09/2017
Julgamento dos Pedidos de Impugnação/Recurso (2ª instância)	15/09/2017
Divulgação da homologação das candidaturas	<b>15/09/2017</b>
<b>Escolha Pública</b>	<b>19/09/2017</b>
Divulgação dos Resultados	19/09/2017
Impugnação/Recurso da Escolha para Comissão Eleitoral Local	20/09/2017
Julgamento dos Pedidos de Impugnação de Escolha	21/09/2017
Pedido de Reconsideração da Escolha para Comissão Eleitoral Central	<b>22/09/2017</b>
Julgamento dos Pedidos de Impugnação de Escolha	<b>25/09/2017</b>
Homologação do Resultado Final do pleito	<b>11/10/2017</b>



Assinatura de  
Protocolo

### ANEXO III

#### REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO EGRESSO

Eu, \_\_\_\_\_,  
CPF nº \_\_\_\_\_, egresso do Curso \_\_\_\_\_,  
*Campi* \_\_\_\_\_, na condição de candidato, venho por meio  
deste documento requerer a inscrição, junto à Comissão Eleitoral Local, para sorteio público que  
comporá a representação da categoria de **Egresso** no Conselho Superior do Instituto Federal  
Catarinense (IFC), biênio 2017-2019.

Declaro estar ciente do Edital de Convocação e Normas que rege este processo, bem como  
declaro estar de acordo com o seu cumprimento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
(Local) (Data)

Assinatura do Candidato

Telefone: ( ) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

---

#### COMPROVANTE DE RECEBIMENTO DE INSCRIÇÃO

Recebemos a inscrição do candidato: \_\_\_\_\_

Que comporá a representação da categoria **Egresso** no CONSUPER do IFC.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, às \_\_\_\_h \_\_\_\_min.  
(Local) (Data) (Horário)

Assinatura de **Protocolo**: \_\_\_\_\_ (Membro da Comissão)